

Decreto Legislativo n.º 3.

"Licença ao Prefeito Municipal."

A Câmara Municipal de Luziânia decreta e em promulga a seguinte lei: -

Art. 1.º - Fica concedida ao Prefeito Municipal deste Município 74 dias de licença a contar desta data e a terminar em 31 de Dezembro de 1949.

Art. 2.º - O Sr. Presidente da Câmara Municipal deste Município deverá substituir o Prefeito ora licenciado durante o período de seu afastamento do cargo.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua

publicação.

Art. 4^o - Prevagam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões em 21 de Outubro de 1949.

a) Ideias Bériz de Queiroz - Presidente.